

Processo: 103580/2014 - REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTA PROCESSO EM NOME DE TEREZINHA FILÁVIA DE OLIVEIRA FRANCISCO.

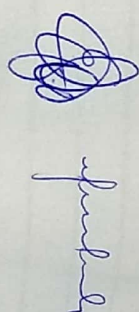
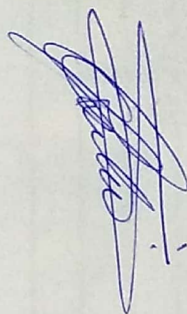
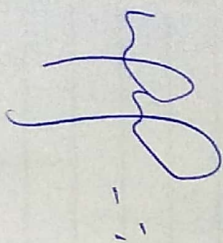
Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Maria Ribeiro Florindo, nº 282 (duzentos e setenta e dois), Bairro Nossa Senhora da Penha, Linares.

Decisão: Os membros deliberam (por unanimidade) pela confirmação da posse em nome de Terezinha Flávia de Oliveira Francisco e opinam pela alienação do lote no endereço acima descrito em nome da mesma, com as ressalvas abaixo expostas (devendo ser cumpridas integralmente). O levantamento topográfico deverá ser produzido (pelo setor competente para tal) atestando as reais medidas do lote. E a requerente deverá apresentar uma declaração em que o cliente do relatório técnico apresentado no processo (folhas 16) e os riscos apontados no mesmo. A requerente também deverá apresentar declaração, se comprometendo a fazer projeto e implementá-lo em caso de necessidade de contenção ou proteção de encosta.

Ata nº 019/2015 da Comissão Sindicante Permanentemente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Daniel Soares  
de Miranda



ATA Nº 020/2015

### ATA Nº 020/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINAES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINAES  
Reunião Ordinária da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Linares, em 02 de agosto de 2015, às 15:00 (quinze horas), nas dependências do prédio central da Câmara Municipal de Linares, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Linares, estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José da Oliveira (fiscal), Guilherme Isaac Gomes Barbosa (tecnólogo em Construção Civil da Prefeitura Municipal de Linares) e Marco Antônio Somsim de Oliveira (procurador do Legislativo Municipal de Linares). Após as explicações iniciais passou-se à análise de 03 (três) processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 909/2013 - REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTA PROCESSO EM NOME DE VICENTE DE PAULA

GARCIA.  
Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua José Roberto de Moraes, nº 53 (Influente e três), Bairro Vale Verde, Linares.

Decisão: Os membros deliberam (por unanimidade) pela confirmação da posse em nome de Vicente Paula de Garcia (segundo a documentação comprobatória acostada no processo) e opinam pela alienação do terreno no endereço acima descrito em nome do requerente, ressalvado os 15,00m (quinze metros) estipulados no inciso I do Artigo 80 da Lei Municipal nº 2.182/2008 (PDM - Plano Diretor Municipal). As medidas apresentadas pelo levantamento topográfico nas folhas 13 deverão obrigatoriamente ser conferidas e atestadas pelo Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis desta municipalidade.

Processo: 002203/2015 - REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTA PROCESSO EM NOME DE LUIZ JOSÉ DE PAULA.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Valter Pereira Salles, nº 375 (trezentos e setenta e cinco), Distrito de Nossa Senhora das Graças, Linares.

Decisão: Os membros deliberam (por unanimidade) pela confirmação da posse em nome de Luiz José de Paula (segundo a documentação comprobatória acostada no processo) e opinam pela alienação do terreno no endereço acima descrito em nome do requerente. O levantamento topográfico deverá ser produzido (pelo setor competente para tal) atestando as reais medidas do lote.

Processo: 001121/2015 - REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTA PROCESSO EM NOME DE JOSÉ LUIZ MARÇAL.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Cicero de Souza, nº 45 (quarenta e cinco), Bairro Quilombo, Linares.

Decisão: Os membros deliberam (por unanimidade) pela confirmação da posse em nome de José Luiz Marçal (segundo a documentação comprobatória acostada no processo) e também conforme a linha de transmissão precorrida pela Lei Municipal nº 2.552/2014) e opinam pela alienação do terreno no endereço acima descrito em nome do requerente. O levantamento topográfico deverá ser produzido (pelo setor competente para tal) atestando as reais medidas do lote.

Ata nº 020/2015 da Comissão Sindicante Permanentemente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Daniel Soares  
de Miranda

